



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**DECRETO Nº. 87, GAB.MSQMA, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

**INSTITUI A COORDENADORIA DE  
FORTALECIMENTO DA ALFABETIZAÇÃO E DE  
REGIME DE COLABORAÇÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO, SÂMIA  
COELHO MOREIRA CARVALHO**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas  
pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei nº.9.394 de 20 de dezembro de 1996, que  
estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, notadamente, o art. 8º, que  
trata da organização do Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.099, de 11 de junho de 2014, que aprovou o  
Plano Estadual de Educação do Estado do Maranhão e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a  
Política Educacional “Escola Digna”, tendo por objetivo institucionalizar as ações  
voltadas à promoção da aprendizagem e articulação com as redes públicas de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 34.649, de 02 de janeiro de  
2019, que regulamentou o Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem do Maranhão;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica, firmado com a  
Secretaria de Estado da Educação, para desenvolvimento das ações no âmbito do  
Pacto pelo Fortalecimento da Aprendizagem, com o intuito de garantir que todos os  
estudantes do território maranhense estejam alfabetizados, em Língua Portuguesa e  
Matemática, até o final do segundo ano do Ensino Fundamental, bem como diminuir a  
distorção idade-série e promover a elevação do Índice de Desenvolvimento da

Av. Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, CEP nº 65.540-000.  
Santa Quitéria do Maranhão - MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

Educação Básica (IDEB) e do Índice de Desenvolvimento da Educação do Maranhão (IDEMA) nas redes municipais;

Considerando a Adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, instituído pelo Governo Federal, por meio do Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação, com o objetivo de implementar ações voltadas à promoção da aprendizagem em articulação com as redes públicas de ensino municipal, com foco na garantia da alfabetização de todas as crianças e da construção de trajetórias escolares bem sucedidas.

Parágrafo Único: A referida Coordenadoria ficará subordinada, administrativamente, à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** A Coordenadoria, objetiva ainda:

I – Assegurar a colaboração com a Secretaria de Estado da Educação, observando o disposto no art. 211 da Constituição e o fortalecimento das formas de cooperação previstas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

II – Induzir, implementar, acompanhar, avaliar e fomentar políticas, programas e iniciativas para que as crianças estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental;

III – Promover medidas de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita, até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente, com os



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

estudantes que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização, até o segundo ano do ensino fundamental;

IV – Promover a equidade educacional, considerando aspectos locais, socioeconômicos, étnico-raciais e de gênero, com reconhecimento e valorização da diversidade;

V – Fomentar o desenvolvimento de ações estratégicas, voltadas à valorização dos profissionais da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, notadamente, do Ciclo de Alfabetização;

VI – Prestar assessoramento técnico e apoio à tomada de decisões de gestão, no âmbito da rede municipal de ensino, com fulcro no aprimoramento dos processos de ensino-aprendizagem;

VII – Sistematizar dados relativos à aprendizagem dos estudantes, em âmbito local, especialmente no que tange aos resultados do Sistema Estadual de Avaliação do Maranhão (Seama).

**Art. 3º** – Para consecução dos objetivos previstos no art. 2º, a Coordenadoria deverá desenvolver ações integradas aos demais setores da Secretaria Municipal de Educação, particularmente, com as unidades administrativas e atores responsáveis pela melhoria e qualificação da infraestrutura física e insumos pedagógicos e de avaliação em larga escala.

**Art. 4º** – A Coordenadoria será composta pelos Articuladores Pedagógicos Municipais do Pacto pela Aprendizagem e pelos Articuladores Municipais de Gestão e Formação, que atuem no âmbito do Compromisso Nacional de Criança Alfabetizada.

§1º Compete à Secretaria Municipal de Educação complementar o quadro técnico da Coordenadoria, com a lotação de outros servidores, considerando as



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

características da Rede Municipal, os indicadores atuais e número de professores da educação infantil e do ensino fundamental.

§ 2º A Coordenadoria será liderada pelo Articulador Pedagógico Municipal de Gestão.

**Art. 5º** A Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração terá como atribuições:

I – Articular, organizar, orientar, implementar e acompanhar as iniciativas desenvolvidas no âmbito do Pacto pela Aprendizagem no Município;

II – Contribuir com o planejamento das formações de professores, com o intuito de fortalecer o processo de aprendizagem;

III – Realizar encontros formativos para os diferentes perfis (Secretário e coordenadores municipais);

V – Acompanhar o processo de ensino e de aprendizagem, avaliando e reavaliando as ações pedagógicas do município;

VI – Monitorar os indicadores educacionais do município e desenvolver ações que contribuam para a melhoria dos indicadores municipais e o alcance das metas;

VII – Apoiar a agenda de avaliações do Seama e propor intervenções pedagógicas, a partir da análise e disseminação dos resultados, estabelecendo, inclusive, protocolos próprios formativos da alfabetização, articulados aos protocolos do Seama.

**Art. 6º** Cabe à Coordenadoria de Fortalecimento da Alfabetização e de Regime de Colaboração, ainda, estabelecer estratégias, em seu âmbito local, para identificar, reconhecer, premiar e disseminar práticas pedagógicas e de gestão exitosas no campo da garantia do direito à alfabetização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO**  
**CNPJ. 06.232.615/0001-20**

**Art. 7º.** Ato Oficial da Secretaria Municipal de Educação definirá as metas de cada Unidade de Ensino, razoáveis e à altura dos desafios do território municipal, em consonância com as metas e compromissos assumidos pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias do Município, com recursos próprios ou de operações de crédito, recursos captados junto ao Governo do Estado, ao Governo Federal, e/ou recursos oriundos de Emendas Parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

**Art. 9º** O prazo de vigência desta Portaria terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até o final do prazo do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as unidades federativas.

***DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

Santa Quitéria do Maranhão - MA, 24 de julho de 2023.

---

**SÂMIA COELHO MOREIRA CARVALHO**  
PREFEITA MUNICIPAL